

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no protocolo 22.018.695-4.

- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolado 22.618.360-0.

Art. 2º Designar LUCIANA PINHEIRO, REGEANE MORAES PALAVICINI e MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS CAMARGO, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

110861/2024

Secretaria da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CONSELHO DA POLÍCIA PENAL

Edital nº. 26/2024

A Secretária-Geral do Conselho da Polícia Penal do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso V, da Resolução nº 342 de 16 de maio de 2023, torna pública a pauta disciplinar da Reunião Ordinária a ser realizada em **09 de outubro de 2024**, a partir das 14h00, na sede do Departamento de Polícia Penal do Paraná, na Rua Maria Petroski, 3312, Bacacheri, Curitiba – PR, e que poderá ser acompanhada por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>.

JULGAMENTO

1 – Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 21.034.531-0
Processado: Erivelto Estadeus Xavier Miranda, CPF XXX.XXX.579-91 - Policial Penal;

Advogado: Dr. Paulo Henrique Areias Horácio, OAB/PR 46675;

2 – Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 21.067.889-1
Processado: Carlos Alberto De Jesus Junior, CPF XXX.XXX.379-58 - Policial Penal;

Advogado: Dr. Paulo Henrique Areias Horácio, OAB/PR 46675 e Dr. Pedro Abdanur Mendes Dos Santos, OAB/PR 96.607;

3 – Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 21.554.476-1
Processado: Luis Carlos Dunga Da Silva, CPF XXX.XXX.509-08 - Guarda Temporário Prisional.

Curitiba, 24 de setembro de 2024.

Kássia de Quadros
Secretária-Geral

111105/2024

RESOLUÇÃO Nº 561/2024

Prorrogação de prazo das atividades do Grupo de Trabalho sobre a decisão do STF acerca de descriminalização da maconha para uso pessoal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, da Constituição Estadual, art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e o contido no eProtocolo nº 22.387.341-3.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias corridos, o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho, estabelecido pela Resolução nº 436/2024 – SESP, publicada no DIOE nº 11.708, de 24 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 24 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

110979/2024

EDITAL Nº 163/2024 – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA, INVESTIGADOR DE POLÍCIA (TRANSFORMADO NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA NOS TERMOS DO ART. 76 DA LEI COMPLEMENTAR 259/2023 DO ESTADO DO PARANÁ) E PAPILOSCOPISTA, TODOS DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA CIVIL – QPPC – DO ESTADO DO PARANÁ.

AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA, INVESTIGADOR DE POLÍCIA (TRANSFORMADO EM AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA) E PAPILOSCOPISTA

O Presidente da Comissão de Concurso Público da Polícia Civil do Paraná regido pelo edital nº 002/2020, devidamente autorizado pelo egrégio Conselho Superior da Polícia Civil (subitem 23.2), no uso de suas atribuições, e em considerando a autorização exarada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná no e. Protocolo 22.182.123-8, publicada no DIOE-PR, Edição 11692, de 02 de julho de 2024, o qual, com toda a sensibilidade e responsabilidade, acolheu mais esse pleito apresentado pelo Departamento de Polícia Civil do Paraná com vistas ao atendimento do contido no seu Planejamento Estratégico 2019/2023, prioritariamente - neste momento -, para o atendimento das necessidades emergenciais da PCPR, sem perder de vista as limitações orçamentária e financeira a que se refere, daí por que, em considerando, ainda, a prorrogação do presente certame por mais 2 anos (cf. edital 156/2024), nos termos do item 2 e seus subitens do aludido edital nº 002/2020, **RESOLVE:**

- 1 Tornar público a ampliação de 06 (seis) vagas ofertadas para o cargo de Delegado de Polícia, a ampliação de 76 (setenta e seis) vagas para o cargo de Investigador de Polícia (transformado no cargo de Agente de Polícia Judiciária nos termos do art. 76 da Lei Complementar 259/2023 do Estado do Paraná), e a ampliação de 02 (duas) vagas ofertadas para o cargo de Papiloscopista, a serem providas, por conveniência e oportunidade da administração pública, na forma como prescrito nos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3, e seus subitens, do edital 02/2020, assim observado todas as demais regras e condições inseridas no referido instrumento regulador.**
- 2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.**
- 3 E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente edital.**

Curitiba-PR, 20 de setembro de 2024.

(Assinado no original)
FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Comissão de Concurso

110595/2024